



1. OBJETIVO

Estabelecer que as transações e informações da Irmandade Santa Casa de Misericórdia de Curitiba (ISCMC) sejam asseguradas e respaldadas por documentos aceitos em legislação vigente, mitigando riscos contingências nas esferas civil e tributária. Assegurar que seus registros, sejam contabilizados e apresentados de acordo com a sua substância e realidade econômica, atendendo as (NBC) – Normas Brasileiras de Contabilidade e o Comitê de Pronunciamentos Contábeis (CPC).

2. ABRANGÊNCIA

Esta Política aplica-se a toda estrutura organizacional da Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Curitiba (ISCMC) e suas Unidades administradas.

3. DIRETRIZES

3.1 Contabilidade

- Assegurar que as informações sejam fidedignas e tempestivas sobre o patrimônio e resultado da instituição.
- Assegurar que o sistema de contabilidade seja um instrumento para registro dos atos e fatos relacionados à administração financeira e patrimonial;
- Assegurar as diretrizes e orientações das normas editadas pelo (CFC) – Conselho Federal da Contabilidade e (CPC) – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, sendo de principal importância a regulação estabelecida para entidades sem fins lucrativos através das resoluções expedidas especificamente ao tema;
- Assegurar que as receitas e despesas sejam incluídas no resultado da apuração do período em que ocorrem “Regime de Competência”. Na realização dos registros deve haver uma identificação precisa da origem de cada receita e despesa, e no caso de doações, imunidades, contribuições, contratos, convênios e parcerias devem ser aplicados os regramentos específicos das resoluções do CFC e pronunciamentos contábeis expedidos pela CPC;
- Assegurar que o trabalho voluntário, inclusive de membros integrantes dos órgãos da administração, no exercício de suas funções, esteja reconhecido pelo valor justo.
- Assegurar que as publicações das demonstrações contábeis atendam as resoluções específicas editadas pelo Conselho Federal de Contabilidade e Comitê de Pronunciamentos Contábeis;
- Assegurar que todos os registros contábeis da ISCMC sejam submetidos a uma auditoria externa e independente, e aprovados pela diretoria, conselho administrativo e fiscal;
- Assegurar que somente poderá exercer a profissão como Contador, em qualquer modalidade de serviço ou atividade, profissional devidamente regular perante o Conselho Regional de Contabilidade do Estado do Paraná.



4. DISPOSIÇÕES FINAIS

- A presente Política de Gestão Contábil passa a vigorar a partir da sua publicação;
- Ficam canceladas todas as diretrizes anteriores divergentes à presente política;
- Os casos omissos nesta política devem ser submetidos às Diretorias Corporativas para deliberações junto aos responsáveis, respeitando o quanto disposto na Matriz de Alçadas de Aprovação.

5. DOCUMENTOS CORRELACIONADOS

- Código de Ética e Conduta da ISCMC;
- Matriz de Alçadas;
- Manual de Alçadas Financeiras
- Política de Gestão Fiscal
- Política de Gestão Ativo Imobilizado

6. ANEXOS

- Não se aplica



